

Lei nº 99

Autoriza o pagamento de despesas com comemorações para a ligação, Inauguração da Rede Elétrica da cidade.

A Câmara Municipal de Buritys decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com as festividades de instalação e/ou Inauguração da Rede Elétrica da cidade.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a abrir créditos especial, na dotação devida, no corrente exercício, usando como recurso a anulação ou de recursos no orçamento vigente, até o valor de R\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei estará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal 15/10 46

Lei nº 101/1976

Dispõe sobre a criação de escolas rurais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Buritys por seus representantes legais, decreta e Eu Adair Francisco de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo a criar as escolas rurais abaixo relacionadas, nos locais indicados, e dar nomes as mesmas.

- 01 - É Rural Bom Jesus Faz Pedras
- 02 - É Rural Boa Ventura Pereira de Almeida Faz atrás da Serra
- 03 - É Rural Presencio Antonio da Silva Faz pé da Serra.

121. E Rural Pedras Vermeas --- FAZ. Palmeiras.
04. E Rural Felipe Rodrigues Faz Mangues.
05. E Rural Jorge Bernardino Sávio Faz Campesinista.
06. E Rural José Gomes Pimentel Faz Brejinho.
07. E Rural José de Oliveira Resende Faz Gama.
08. E Rural Maria Figueiredo Costa Faz Mangues.
09. E Rural Nossa Senhora da Penha Faz Mata Verde.
10. E Rural Rosato Alves de Oliveira Faz Loureiros.
11. E Rural São Vicente Faz São Vicente.
12. E Rural Santa Marta Fazgado Bravo.
13. E Rural Santa Teresinha Faz Palmeiras.
14. E Rural São Domingos Vila São Pedro.
15. E Rural Taquaril Faz Taquaril.
16. E Rural Vitalino Fomsele Melo Faz Pernambuco.
- x 17. E Rural Honório Rodrigues da Costa Faz Ribeirão.
- + 18. E Rural Antônio Furterato de Almeida Faz S. Domingo.
- x 19. E Rural Duque de Caxias Faz São Vicente.
- x 20. E Rural Osvaldo Cruz Faz São Vicente.

Artigo 2º) Para atender exigências legais fica Autorizado ao executivo Municipal, reordenar os todos os atos das referidas escolas, já que as mesmas se encontram em funcionamento sem lei própria de criação.

Artigo 3º) Revogada as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Beritiz 30 de novembro de 1976

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO